



A PREVENÇÃO DE CONFLITOS E VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR POR MEIO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA: A NECESSIDADE DA ESCUTA ATIVA NUM AMBIENTE DIALÓGICO

Débora de Lima Marreiro¹
Eduardo Fofonca²

RESUMO

Este artigo tem por objetivo apresentar reflexões sobre como as práticas restaurativas podem ser minimizadas ou prevenidas diante dos conflitos e da violência no ambiente escolar. Desta forma, realiza-se um mapeamento teórico, de natureza qualitativa e bibliográfica, tendo a concepção da justiça restaurativa como ponto de partida, que sustenta as práticas restaurativas, representando uma abordagem baseada em valores de pertença, solidariedade e escuta ativa, considerando a relevância da participação de estudantes, professores e familiares. Compreende-se, assim com a abordagem, a origem dos conflitos e as diferentes nuances de violência na comunidade escolar, sendo um prisma essencial à compreensão de um percurso restaurativo na escola, no despertar das potencialidades adormecidas para a construção de um ambiente dialógico crítico e acolhedor. O diálogo, presente na construção de um território conversacional acolhedor e colaborativo está presente nas contribuições advindas da justiça restaurativa e sua abordagem baseada em valores de pertença, solidariedade e escuta ativa. Os pressupostos teóricos que fundamentaram este trabalho foram Larrosa (2002, 2006); Freire (1985, 1996); Pranis (2010) e Zehr (2010, 2012). Ressaltamos que os desafios da comunicação e a identificação de propostas que validem o processo circular e a comunicação não-violenta como práticas restaurativas na escola foram contemplados como práticas que priorizam a escuta ativa dos atores numa narrativa que sustenta a validação do saber vivido. O artigo verifica que a justiça restaurativa, com suas práticas comunicativas e dialógicas, pode atender a necessidade de implementação de novas práticas em um ambiente sedento de um caminho mais dialógico nas relações no contexto da escola que possui espelho e reflexos, também no contexto familiar e social.

Palavras-chave: Justiça restaurativa. Práticas restaurativas. Conflitos. Escuta ativa na escola. Diálogo.

¹ Mestre em Educação pela Logos University International, UniLogos, Estados Unidos. Coordenadora Pedagógica na Rede Municipal de Santos, SP, Brasil. deboranamaste@gmail.com

² Doutor em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, UPM-SP, com pós-doutorado pela Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Brasil e pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus Assis, Brasil. Técnico em Assuntos Educacionais na Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil. eduardofofonca@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende investigar como as práticas restaurativas podem prevenir ou minimizar os conflitos e a violência no ambiente escolar. Abordará ainda a influência das práticas dialógicas no ambiente escolar por meio de ação educativa e da humanização da convivência. Para isso, vale ressaltar que as experiências pessoais e profissionais vividas pela pesquisadora como pedagoga com mais de trinta anos de experiência docente, instigaram a pesquisa voltada à comunicação no ambiente escolar, a necessidade de se garantir uma prática educativa dialógica e a preservação de um território conversacional³ seguro e acolhedor.

Muitos foram os conflitos presenciados no ambiente escolar entre estudantes, e seus pares e professores, professores e pais de alunos, professores e equipe gestora da escola.

Diante da necessidade e desejo de rompimento de fronteiras, excluindo o receio de falar de conflitos e despertar assuntos adormecidos, envolvemos professores e a comunidade escolar nas práticas restaurativas. Neste cenário, a formação docente em práticas restaurativas preconiza a horizontalidade e humanização do atendimento a todos, de forma conectada às demandas socioeducacionais e à promoção de práticas dialógicas que veem no conflito uma oportunidade de mudança, de transformação.

As práticas restaurativas pressupõem a articulação entre os saberes científicos e comunitários, a escuta ativa, a comunicação não-violenta e o olhar compassivo. Em 2016, uma pesquisa realizada pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), em parceria com o Ministério da Educação e a Organização dos Estados Interamericanos (OEI) revelou que a violência verbal ou física atingiu 42% dos alunos da rede pública.

³ Utiliza-se o termo “território conversacional” para referir-se ao espaço de múltiplas relações de diálogo em um determinado contexto social e histórico. Entendemos que a criação de termos e conceitos, como o termo “território conversacional” é uma forma de transformar o mundo, pois, de acordo com Gallo, tal concepção é considerada uma intervenção no mundo e pode conservá-lo ou transformá-lo (GALLO, 2003, p. 35).



Uma concepção mais recente que vem sendo discutida é a proposta pela justiça restaurativa que visa a prevenir a violência em todas as suas dimensões com uma visão mais realista e menos reducionista da problemática. Tendo a pesquisa uma abordagem bibliográfica e narrativa que viabiliza a análise da problemática da violência no ambiente escolar, o questionamento levantado por esta pesquisa é “Como as práticas restaurativas podem prevenir e minimizar os conflitos e a violência no ambiente escolar?”.

Nesta perspectiva de promoção da paz, vale lembrar que a formação docente aborda a problematização como teoria metodológica com práticas cotidianas envolvendo atores diversos com o objetivo de conhecer a realidade e produzir conhecimentos que possibilitem uma intervenção mais efetiva e comprometida com as práticas restaurativas. Para tal, é necessária uma Pedagogia centrada na resolução de problemas que resulte na apropriação ativa de saberes científicos e aperfeiçoamento das práticas e fortalecimento das ações coletivas (LUCKESI, 1994).

O presente artigo reconhece a importância da experiência, assim como expõe Larrosa (2002), quando interpreta que a experiência é a “possibilidade de que algo nos aconteça ou nos toque em um gesto de interrupção”. E este saber da experiência traz sabor às linhas que se seguem.

Em relação ao mapeamento teórico que sustenta a pesquisa, pode-se ressaltar a presença constante de Larrosa (2002, 2006) e suas contribuições acerca do saber da experiência e da arte da conversa; Freire (1985, 1996) com relevantes reflexões a respeito do diálogo e da pedagogia da pergunta; Pranis (2010) traz o detalhamento dos processos circulares que sustentam as práticas restaurativas; Zehr (2010, 2012) contempla o trocar de lentes retributivas e punitivas por um olhar e prática restaurativos.

Esta pesquisa tem ainda o intuito de conectar-se ao trabalho sensível da escola, em razão da diversidade e da pluralidade é palco de conflitos inter e intrapessoais, conflitos intergeracionais e comunitários, geralmente, causados pelas divergências na comunicação. Contudo, considera-se a relevância de todos na escola prepararem-se para o enfrentamento das diferenças, da



heterogeneidade e dos desafios próprios do relacionamento escolar, que muitas vezes podem gerar desarmonia e violência de diferentes naturezas. Para dirimir os conflitos que surgem na convivência diária, a escola deve munir-se de estratégias e instrumentos assertivos e dialógicos de comunicação e cooperação.

2 PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA ESCOLA: DIMENSÕES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Para compreender o problema levantado por este trabalho, iniciaremos abordando o tema conflito e sua relação com a justiça restaurativa. Desse modo, torna-se importante destacar que diferentes autores concebem o conflito como algo inerente à atividade social humana. De acordo com Chrispino seria “parte integrante da vida e da atividade social. O conflito se origina da diferença de interesses, de desejos e aspirações. Percebe-se que não existe aqui a noção estrita de erro, mas de posições que são defendidas frente à outras, diferentes” (2007, p. 30).

Considerando a escola como espaço de intensa atividade humana, pode-se afirmar que os conflitos provavelmente sempre estarão presentes no ambiente escolar. Mas, como evitar que os conflitos se convertam em atos de violência, como prevenir os conflitos? A justiça restaurativa, como um terreno fértil para a instauração de um novo olhar com foco na reciprocidade e corresponsabilidade, parte do princípio de que relações podem ser restauradas pautadas em valores de inclusão, pertença, solidariedade e escuta ativa, dentre outros que preconizam a comunicação e o respeito.

Cabe aqui resgatar o surgimento da justiça restaurativa, onde os primeiros registros constam nos Estados Unidos, em 1970, em uma experiência da Nova Zelândia, sob a forma de mediação entre réu e vítima, que resgata práticas da tribo indígena Maori. Howard Zehr, considerado um dos estudiosos que mais contribuíram para a divulgação da justiça restaurativa, afirma que:



Como, então, devemos definir justiça restaurativa? Embora haja um entendimento geral sobre seus contornos básicos, os profissionais do ramo não conseguiram chegar a um consenso quanto a seu significado específico. Alguns de nós questionam a utilidade de uma definição, ou mesmo duvidam da sabedoria de se fixar uma tal definição. Mesmo reconhecendo a necessidade de princípios e critérios de qualidade, preocupamos a arrogância e a finalidade de estabelecer uma conceituação rígida (ZEHR, 2012, p.48).

Se não há um consenso em relação à existência de uma definição, há por outro lado, a prerrogativa de um alicerce em princípios pautados na escuta ativa, sentimento de pertencimento e diálogo. Nesta busca por definição, encontramos uma definição ainda vaga utilizada pelo Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC) na qual destaca que “todo programa que se vale de processos restaurativos para atingir resultados restaurativos” (ONU, Resolução 12/2002).

No Brasil não há um posicionamento em relação à tal definição e os primeiros registros de ações pautadas na justiça restaurativa, datam de 2002, em Porto Alegre. O Projeto de Justiça para o Século 21, desenvolvido desde agosto de 2004, no núcleo de estudos AJURIS - Escola de Magistratura promoveu a articulação dos princípios da justiça restaurativa e as garantias de justiça previstas no Programa Nacional de Direitos Humanos.

Com foco na articulação entre as diversas pessoas envolvidas em um conflito, a “justiça restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

Se a justiça restaurativa é um procedimento recente no país, na educação está trilhando os primeiros passos, com experiências em Porto Alegre, São Caetano do Sul e em Santos, no Estado de São Paulo. A implementação de círculos restaurativos nas escolas ultrapassa um simples conceito de resolução de conflito e acaba por integrar uma proposta preventiva e formativa, visando a redução de práticas discriminatórias e excludentes.

Dessa forma, a justiça restaurativa preconiza alguns valores essenciais como a igualdade e a equidade em que se “reconhece a condição humana



universal, capacitando vítima e ofensor a descobrirem” (BRANCHER, 2006, p. 18) que são seres humanos com sua trajetória individual em uma perspectiva global. As responsabilidades compartilhadas possibilitam a restauração das vítimas e a reintegração dos ofensores, mas vale ressaltar que na realização de um círculo, o guardião deve ter muita cautela para não rotular os participantes entre vítima e ofensor, é necessário garantir a escuta respeitosa e acolhedora a todos, indistintamente.

Nesse sentido, torna-se importante verificar que de acordo com os princípios da justiça restaurativa, Zehr (2012), destaca a interconexão como valor essencial à prática restaurativa, envolve a todos os interessados e relembra a relevância da autorresponsabilização. Para tanto, seguindo um percurso pautado nos princípios da justiça restaurativa, a concepção dialógica e emancipatória de educação respaldada pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (2007) oportuniza a ressignificação de práticas e saberes docentes. Assim,

Embora comumente haja uma tendência de se pensar na aplicação de práticas restaurativas apenas quando as coisas não estão bem, na realidade os elementos proativos e preventivos são bem mais importantes. Notamos que se uma escola adota a abordagem restaurativa como um apêndice ocasional ou último recurso quando as respostas autoritárias ou punitivas não funcionam mais, então poucas mudanças serão notadas tanto no comportamento individual quanto em toda a comunidade escolar. A chave está na adoção sistemática pela Escola como um todo de uma ética e cultura restaurativas e do uso constante de pensamentos e habilidades restaurativas pela equipe gestora e também, por todos os professores (HOPKINS, 2003, p.37).

Diante do exposto, a proposta preventiva sustentada pela formação de professores e gestores demonstra ser um caminho promissor às práticas restaurativas. Investir em práticas dialógicas, em momentos que propiciem aos participantes partilhar suas histórias, conceder escuta aos professores e a toda a comunidade escolar pode ser um caminho revelador de potencialidades adormecidas no silêncio que o cotidiano impõe.



3 PRÁTICAS PARA HUMANIZAR E PARTILHAS DE EXPERIÊNCIAS

Quantas histórias partilhadas em círculos de construção da paz servem para humanizar as relações porque as pessoas percebem o motivo do comportamento, um do outro quando partilham experiências e valores. Considerando a necessidade de se revisitar as metodologias utilizadas para a transformação das relações no processo de formação dos professores, a justiça restaurativa e seu fundamento nos direitos humanos representa uma resposta positiva na busca por um caminho transformador para a sociedade contemporânea. Transformador na medida em que propicia uma alternativa à coexistência pacífica em uma sociedade plural formada por individualidades singulares e distintas.

Nessa perspectiva, Sica (2007), esclarece que justiça restaurativa traduz múltiplos conceitos que geram muitas possibilidades de participação e comprometimento. A Resolução 12/2002 de 24 julho de 2002, da Organização das Nações Unidas (ONU) define a justiça restaurativa como “um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”.

Como a arte da convivência, a justiça restaurativa questiona a prática de acabar com a violência por meio de práticas violentas que, constantemente, alimentam o ciclo vicioso em diferentes ambientes, inclusive nas escolas. Promover a autorresponsabilização e a reparação dos danos está no cerne do trabalho com a justiça restaurativa como uma forma contínua de estabelecer relações interpessoais mais harmoniosas e potentes.

Sustentados por Chrispino, em relação aos conflitos, vale afirmar que:

Todos os que vivem em sociedade têm as experiências do conflito e, desde a infância até a maturidade, convivem com o conflito intrapessoal (ir/não ir, fazer/não fazer, falar/não falar, comprar/não comprar, vender/não vender, casar/não casar, etc.) ou interpessoal (brigas entre vizinhos, separação familiar,



guerra, desentendimento entre alunos etc.) (CHRISPINO, 2007, p. 05).

Portanto, investigar formas de lidar com o conflito e potencializar o diálogo é essencial ao viver na sociedade contemporânea. Promover práticas dialógicas e integradoras que gerem empatia e despertem para a relevância da prática da escuta ativa deve ser prioridade a todos os que se comprometem com as transformações socioeducacionais.

Paralelamente às práticas dialógicas, temos a Comunicação Não-violenta – CNV, que revela o objetivo não está nas mudanças das pessoas, mas seu comportamento: “não é mudar as pessoas e seu comportamento para conseguir o que queremos, mas sim, estabelecer relacionamentos baseados em honestidade e empatia, que acabarão atendendo as necessidades de todos” (ROSEMBERG, 2006, p. 127).

Ao aprender a identificar as necessidades, emoções, compreender os conflitos e reconhecer as próprias reações, os estudantes podem incorporar estratégias e ferramentas que beneficiem o gerenciamento pacífico das relações e conflitos. Os conflitos são inerentes à condição humana, porém, o que surge a partir dos conflitos como violência em diferentes formas, pode e deve ser administrado e formas de convivência mais harmoniosas podem minimizar os danos causados em decorrência dos conhecidos conflitos.

As práticas restaurativas nas escolas promovem o desenvolvimento de uma postura pautada em procedimentos e práticas pacíficas e construtivas e, geralmente, focam na prevenção por meio do fortalecimento do diálogo e do vínculo ou na restauração e reparação pela reconexão e reconstrução das relações. Quando se fala em diálogo e relações, há de se considerar que:

Se o experimento é repetível, a experiência é irrepitível, sempre há algo como a primeira vez. Se o experimento é preditível e previsível, a experiência tem sempre uma dimensão de incerteza que não pode ser reduzida. Além disso, posto que não se pode antecipar o resultado, a experiência não é o caminho até um objetivo previsto, até uma meta que se conhece de antemão, mas é uma abertura para o desconhecido, para o que não se pode antecipar nem “pré-ver” nem “pré-dizer. (LARROSA, 2002, p.28).



Palco de uma diversidade de conflitos, a escola e seus conflitos, geralmente, vistos como imprevisíveis, abarca um espaço de convivência entre pessoas de idades, gênero, etnias, condições socioeconômicas e culturais tão diversificadas traz em seu cerne o enfrentamento da heterogeneidade.

Diante de tais possibilidades de conflitos, da distinção de sua origem e dos possíveis desdobramentos, quais estratégias, recursos e instrumentos estão disponíveis para a escola minimizar os conflitos da convivência diária? Como afirma Andrade:

A escola é encarregada de formar valores e habilidades pró-sociais que motivem para a convivência, valendo-se, inclusive, dos conflitos gerados pelo encontro de diferenças, assim como, particularmente, de situações mais graves que ameaçam os vínculos grupais, como é o caso da violência (ANDRADE, 2007, p. 42).

Nem todo conflito está relacionado à violência, como os conflitos em jogos e brincadeiras presentes no cotidiano dos estudantes. Porém, alguns desafios das relações interpessoais transformam-se em indisciplina e agressividade, como a rivalidade entre grupos, conflitos de interesse, bullying e reações diante de possíveis injustiças.

Deste modo, entende-se que a pluralidade de interesses, necessidades e valores são potentes disparadores de conflitos. Gerenciar as emoções, identificar sentimentos, aprender a conviver formam um alicerce sustentável para a restauração de relações e a criação de um território conversacional harmonioso.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa tessitura de questões que permeiam e são permeadas pela justiça restaurativa e suas repercussões no ambiente escolar permitiu-nos trocar as lentes e ampliarmos nosso olhar com relação ao que nos propomos a analisar – as práticas restaurativas como estratégia para a prevenção e mediação de



conflitos no ambiente escolar. Por conseguinte, possibilitou-nos verificarmos que, por meio da implementação da justiça restaurativa e das práticas

restaurativas na escola contribuímos para um clima escolar pautado no diálogo e na construção de um território conversacional inclusivo.

A partir do estudo realizado, foi possível responder à questão que nos trouxe a esta pesquisa, que se constituiu por um mapeamento teórico acerca da adoção das práticas restaurativas na escola e resgatou a importância da garantia da fala e da escuta e a articulação entre personalidade e profissionalidade, como também propiciou uma sustentação de um território conversacional efetivo.

Consideramos que esse mapeamento produzido a partir do que já existe contribuiu para a compreensão das potencialidades e fragilidades da implementação das práticas restaurativas em ambiente escolar e para a permanência de propostas integradoras com foco na comunicação e humanização das relações.

As contribuições de Larrosa (2002, 2006), Zehr (2010, 2012), Freire (1985, 1996) e Kay Pranis (2010) oferecem suporte para compreensão dos processos restaurativos que reverberam no sistema escolar, nas relações humanas, no acontecer em cada escola. Tal ação é dinâmica, plural e entrecortada por inúmeras interferências do sistema de valores e da forma como a comunicação é instituída nas relações.

Esse movimento de retomada do tempo e das lembranças do percurso (trans)formativo caminham em busca em um caminho de encontros na ação de refletir e agir, dispomo-nos a consolidar práticas restaurativas por onde caminharíamos como profissionais da educação, pelos caminhos que cruzarmos em prol de uma educação humanizada e humanizadora.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, C. C. (2007). **Entre gangues e galeras: juventude, violência e sociabilidade na periferia do Distrito Federal**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília, DF.



BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. **Ministério da Educação**. 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/download-da-bncc>. Acesso em: 28 ago. 2020.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Legislação Participativa. **Pensar a Justiça Restaurativa no Brasil**. Brasília: **Câmara dos Deputados**, 2007.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, e das outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, **Poder Legislativo**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75648>. Acesso em: 23 jul. 2020.

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO POPULAR DO CAMPO LIMPO. **Justiça Restaurativa Juvenil: Reconhecer, Responsabilizar-se, Restaurar**. Relatório final do projeto “Novas Metodologias de Justiça Restaurativa com Adolescentes em Conflito com a Lei”. São Paulo, 2014.

CHRISPINO, Á.. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. Ensaio: aval. pol. pública. Educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

FREIRE, P.. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P.; FAUNDEZ, A.. **Por uma Pedagogia da Pergunta**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREIRE, P.; SHOR, I.. **Medo e ousadia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

GALLO, S.. **Deleuze & a Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

HOPKINS, B.. **A Whole School Approach to Restorative Justice**. Voma Connections, n. 13, 2003. Disponível em:

<http://www.voma.org/docs/connect13.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

LAPRAIRIE, C., “Conferencing in aboriginal communities in Canada: Finding middle ground in criminal justice?”. In. **Criminal Law Forum**. 1995. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/BF01096044> . Acesso em: 18 jul. 2020.

LARROSA, J.. **Notas sobre a experiência e o saber da experiência**. Revista Brasileira de Educação, nº 19, 2002.

LARROSA, J.. **Pedagogia Profana: danças, piruetas e mascaradas**. (2ª ed.). Belo Horizonte: Autêntica, 2006.



LUCKESI, C. C. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MELO, J. A. C. (Org.) **Educação: razão e paixão**. Rio de Janeiro: Panorama, ENSP, 2005.

PRANIS K.. **Processos Circulares**. Ed. Palas Athena, São Paulo, 2010.

ROSEMBERG, M. B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

SICA, L.. **Justiça restaurativa e mediação penal: o novo modelo de justiça criminal e de gestão do crime**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. Disponível em: http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=item-global&doc_library=SEN01&doc_number=000785449 . Acesso em 23 jun 2020.

ZEHR, H.. **Justiça Restaurativa**. São Paulo: Palas Athena, 2012.

ZEHR, H.. **Trocando as Lentes, um novo foco sobre o crime e a Justiça Restaurativa**. Ed. Palas Athenas. São Paulo. 2010.